



CLASSE ÚNICA DO BOCAINA INFRA -
BOCAINA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 64.026.723/0001-42 - Código de negociação na B3: BODI11
("Classe")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.347.420/0001-11 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, da Classe, comunicam aos titulares de cotas de emissão da Classe ("Cotas" e "Cotistas") e ao mercado em geral que:

- O Fundo contratou, o **BANCO FATOR**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017 – 12º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, para prestar os serviços de formador de mercado para as cotas do Fundo ("Formador de Mercado"), por prazo indeterminado, com vigência mínima de 12 (doze) meses¹.
- A atuação do Formador de Mercado terá início na abertura do mercado do dia 27 de fevereiro de 2026. O Formador de Mercado tem como objetivo fomentar a liquidez das atuais 27.882.719 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezenove) cotas emitidas pelo Fundo negociadas no mercado organizado de bolsa da **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** ("B3"), por meio da inclusão de ofertas de compra e de venda.
- Destaca-se que o Formador de Mercado deve atuar, necessariamente, segundo lote mínimo a ser divulgado diariamente pela B3, por meio de seus canais usuais de comunicação.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS
S.A. DTVM

BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

¹ Sendo que após os 12 (doze) meses iniciais, não havendo manifestação pela rescisão/resilição do Contrato por qualquer das partes contratantes, o contrato passará a vigorar por período indeterminado.